



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 26/2011

FL. N.º 227

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

N.º 26/2011

DATA: Vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e onze.-----

HORA: Quinze horas-----

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENCAS: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva (PPD/PSD) e Vereadores,-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva (CDS/PP).-----

Faltou a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD) por se encontrar em gozo de férias.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva sugeriu que o Mapa Estratégico 2012-2013 ontem remetido com a intenção de hoje se propôr o seu agendamento ao abrigo do artigo 83.º da Lei 169/99, com a redação dada pela 5-A/2002, seja discutido apenas na próxima reunião.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu ter-se comprometido a entregar ainda este ano as contas relativas ao reequilíbrio financeiro do Parque de Estacionamento Subterrâneo, contudo tal não vai ser possível. Embora já tenha

as referidas contas em seu poder, solicitou ainda à especialista que está a dar apoio a este assunto que analisasse o mesmo, sendo que só hoje a Senhora entrou ao serviço. Assim, agendará o assunto para a próxima reunião de Câmara. Esclareceu que o valor pedido anda na ordem dos 650mil euros e é referente aos anos de 2009, 2010 e 2011. No sentido da minimização de custos a VCP já tomou algumas medidas, designadamente o fecho do parque subterrâneo às 20horas, fiscalização do estacionamento à superfície.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de treze de dezembro de dois mil e onze, com a seguinte retificação à minuta da ata, aprovada em reunião de 13/12/2011: na folha 4, linha 2 e folha 5, linha 18, onde se lê: "Não existindo", deve ler-se "Mais deliberou que, para o futuro, não existindo"-----

2. RECLAMAÇÃO DE PEDRO PORTUGAL REBELO RELATIVA A DANOS NA

SUA VIATURA QUANDO CIRCULAVA NA VIA PÚBLICA: Presente reclamação de Pedro Portugal Rebelo (RE 3344/2011) por danos causados na sua viatura ("lateral do passageiro chapiscada com tinta que foi projetada pelas rodas") quando passava no lugar das Dairas, devido a derrame de grande quantidade de tinta na via pública, em virtude dos trabalhos de pintura das passadeiras. Refere ter retirado grande parte da tinta, com efeito de raspagem, contudo nas cavas das rodas e nas embaladeiras não foi possível remover a tinta mesmo recorrendo a uma oficina especializada a qual lhe cobrou €13 pela tentativa, valor do qual pede indemnização.-----

Anexa informação da Chefe da DAJ referindo que o Sr. deveria ser notificado que junto com a reclamação deveria apresentar meios de prova dos factos que alega



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26 / 2011

FL. N.º 28

(auto de notícia da GNR ou prova testemunhal). A DOMM por sua vez veio ao processo informar que "de acordo com informações prestadas pelo funcionário Carlos Manuel Ribeiro Augusto confirma-se o exposto pelo requerente pelo que entendo que o requerente deve ser indemnizado devendo para o efeito apresentar a fatura da limpeza". Assim, confirmando a DOMM a matéria da reclamação, reconhecendo a existência de nexo de causalidade entre o derrame da tinta e os danos causados na viatura do reclamante, deverá o mesmo ser ressarcido dos prejuízos sofridos, no montante de € 13,00, contra a apresentação de fatura da reparação. A competência para proferir a decisão final no procedimento cabe à da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar o reclamante Sr. Pedro Portugal Rebelo por danos causados na sua viatura, no montante de €13 contra a apresentação de fatura da reparação, nos termos e condições da informação técnica.-----

3. REQUERIMENTO DE MARIA DA GRAÇA DA COSTA TAVARES: Presente requerimento de Maria da Graça da Costa Tavares, com registo de entrada n.º 5018/2011, de 13-12-2011, o qual se apensa à presente ata para os devidos efeitos.-----

Anexa informação jurídica datada de 16-12-2011, que se apensa à presente ata para os devidos efeitos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido de Maria da Graça da Costa Tavares, nos seguintes termos: pagamento mensal da quantia correspondente a 1/6 da sua remuneração, vencendo a dívida juros à taxa de 4%/ano (de acordo com a Portaria n.º 291/2003 de 8 de Abril dos Ministérios das Finanças e da Justiça), nos termos da informação jurídica de 16/12/2011 e do Relatório do Instrutor presente a reunião de 15/11/2011.-----

4. EMPREITADA “CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB 2 – BÚZIO” - MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA E ACA – ALBERTO COUTO ALVES, S.A.: Presente minuta do contrato da empreitada de “Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB 2 - Búzio”, a celebrar entre a Câmara Municipal e ACA – Alberto Couto Alves, S.A. pelo montante de €3.019.000,00 acrescido de IVA nos termos legais em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente e Vereadores do PPD/PSD presentes, tendo-se absterido da votação os Srs. Vereadores do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB 2 - Búzio”, a celebrar entre a Câmara Municipal e ACA – Alberto Couto Alves, S.A. pelo montante de €3.019.000,00 acrescido de IVA nos termos legais em vigor.-----

5. EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” - MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA E CONSTRUÇÕES FERNANDO SOARES FERREIRA, S.A.: Presente minuta do contrato da empreitada de “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”, a celebrar entre a Câmara Municipal e Construções Fernando Soares Ferreira, S.A., pelo montante de €898.000,00 acrescido de IVA nos termos legais em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente e Vereadores do PPD/PSD presentes, tendo-se absterido da votação os Srs. Vereadores do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”, a celebrar entre a Câmara Municipal e Construções Fernando Soares Ferreira, S.A., pelo montante de €898.000,00 acrescido de IVA nos termos legais em vigor.-----

6. PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26/2011

FL. N.º 129

VALE DE CAMBRA: Presente para ratificação o Protocolo de Comparticipação Financeira, celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra a 15 de dezembro de 2011, não havendo necessidade de reforço do subsídio de trinta mil euros já atribuído.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros, ratificar o Protocolo de Comparticipação Financeira, celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra a 15 de dezembro de 2011, o qual se apensa à presente ata para os devidos e legais efeitos. No caso da candidatura não ser aprovada o presente Protocolo deixa de produzir efeitos.-----

7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILA CHÃ, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (TRANSPORTES ESCOLARES) – AVERBAMENTO AO

ACORDO CELEBRADO: Presente informação da Chefe da DASE (II 877/2011), datada de 14.11.2011, com o seguinte teor: "Nos termos do Acordo celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Chã, no que se refere a delegação de competências na área dos Transportes Escolares de 2011-2012, a Câmara Municipal compromete-se a "Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 45€. O valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque no ano escolar" (artigo 3º).-----

Tendo em consideração que foram feitos ajustamentos e reorganizada a rede de transportes verifica-se que há uma redução de circuitos a efetuar pela Junta de Freguesia bem como dos custos aos mesmos associados.-----

Face ao exposto, propomos o ajustamento do valor diário que deverá passar de 45€ para 35€.-----

Anexa Minuta de Averbamento com o seguinte teor:-----

"Minuta de Averbamento-----

Por força da alteração dos circuitos inicialmente previstos, procedeu-se ao recálculo do valor diário a transferir para a realização dos transportes escolares pela Junta de Freguesia. Assim sendo, procede-se ao reajustamento do valor diário, que passará de 45€ para 35€-----

Este averbamento passa a surtir efeitos a partir da data da sua assinatura."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do presente Averbamento ao Acordo de Delegação de Competências na área dos Transportes Escolares, celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Chã, e deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

8. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – REQUERIMENTO DE IHOR

VASYLYSHYN: Presente informação da DASE (II 743/2011), datada de 07.07.2011, com o seguinte teor: "Cumpre informar que foram detetadas irregularidades no pagamento do serviço de Prolongamento de horário, de Dennis Vasylyshyn, do Jardim-de-infância de Vale de Cambra, que se passam a expor: - -

O encarregado de educação, Sr. Ihor Vasylyshyn, apresentou requerimento para a Componente de Apoio a Família nas vertentes de: prolongamento de horário e refeição para o ano letivo 2010/11. No início do ano escolar a criança, supostamente, fraturou uma perna e, por este motivo, não frequentou o serviço de prolongamento de horário nos meses de Setembro e Outubro de 2010. A partir desta data os pais deixaram de necessitar do recurso ao serviço de prolongamento de horário em período escolar e só mantiveram o prolongamento de horário nas interrupções letivas.-----

Contudo, e devido a dificuldades comunicacionais, verificou-se que, sempre que o encarregado de educação se dirigiu ao SAM para adquirir senhas de refeição, liquidou a mensalidade do serviço de prolongamento de horário, no valor de



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26/2011

FL. N.º 130

34,27€/mês, referente a Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março, sem que a criança usufruísse do serviço.-----

Face ao exposto, solicita-se que se analise a possibilidade da restituição de 137,07€*, cujos comprovativos de liquidação se juntam em anexo.-----

17,13€ Novembro-----

17,13€ Dezembro-----

34,27€ Janeiro-----

34,27€ Fevereiro -----

34,27€ Março -----

TOTAL: 137,07€*-----

Presente ainda informação jurídica com o seguinte teor: "O pagamento em apreço, pela componente de apoio à família, deveria ter sido efetuado como contrapartida por um serviço efectivamente prestado. Como na realidade não se verificou a prestação de qualquer serviço - componente de apoio à família - o montante pago - € 137,07 - deverá ser restituído a Ihor Vasylyshyn."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reembolsar ao Sr. Ihor Vasylyshyn a quantia de 137,07€ paga pelo serviço de Prolongamento de Horário não prestado, nos termos e com os fundamentos das informações técnica e jurídica supra citadas.-----

9. DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E IMAGEM PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE RAMILOS: Presente comunicação subscrita por Rui Pedro Ferreira Valente (RE 4811/2011) que, em representação de um grupo de encarregados de educação de quinze crianças que frequentam o Jardim de Infância de Ramilos, manifesta a intenção de doação de um televisor Toshiba TV LCD 32 AV833G 81cm com um custo de eur399,00 e leitor de DVD SAMSUNG DVD-D360 com um custo de eur39,90, a essa escola e para a instalação na sala

em questão, com vista à melhoria das atividades pedagógicas que se considerem pertinentes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aceitar a doação do referido equipamento de som e imagem para o Jardim de Infância de Ramilos e incluir o mesmo na apólice de seguro. Mais deliberou agradecer a oferta.-----

10. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 13 a 26 de dezembro de 2011, no valor líquido total de 884.935,60€-----

- Requerimento de férias do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida para o dia 2 de Janeiro de 2011.-----

- Informação da DCDT (II 1290/2011) relativa aos utilizadores dos serviços da Divisão, no mês de novembro de 2011.-----

- Relatório Mensal de Atividades do Gabinete de Inserção Profissional referente ao mês de novembro de 2011.-----

- Comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (RE 4942/2011) relativa à disponibilização nas páginas do Governo e da ANMP do Livro Branco do Sector Empresarial Local.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:-----

- **MAPA ESTRATÉGICO 2012-2013.**-----

Colocado o assunto a votação, obteve-se três votos a favor do agendamento, do Sr. Presidente e dos dois Vereadores do PPD/PSD presentes, e três votos contra



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º 26/2011

FL. N.º 231

dos Vereadores do CDS/PP, não se verificando os $\frac{3}{4}$ previstos no n.º 3, do artigo 8.º do Regimento desta Câmara para a discussão e votação de assuntos não constantes na ordem do dia, pelo que o assunto não pôde ser analisado.-----

Por consenso da Câmara Municipal o Sr. Presidente deu a palavra aos Munícipes inscritos para participar no Período de Intervenção do Público.----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Usou da palavra o primeiro inscrito, Senhor Norberto Tavares Reis, residente em Campo d' Arca para saber qual a situação do Processo 418/95, no qual intervem na qualidade de reclamante, tendo-lhe sido informado que após reunião com o Sr. Joaquim Serejo o mesmo foi notificado para ver se concorda com o que lhe foi exposto verbalmente na reunião, no sentido de legalizar as suas obras cedendo terreno de modo a que a via cumpra o perfil de 5m. A manter a opinião que transmitiu verbalmente, a Câmara Municipal vai acionar no sentido da demolição da área que construiu acima do índice permitido. Se o Sr. Joaquim Serejo concordar com o exposto, o problema ficará sanado. Terá o Sr. Norberto Reis de aguardar o desenvolvimento do processo.-----

Retomando a palavra o Senhor Norberto Reis reclamou ainda pelo facto da requerente do processo n.º 24/09 continuar as obras independentemente das mesmas estarem embargadas, tendo inclusivamente aumentado um andar.-----

O Senhor foi informado que consta já do processo informação da fiscalização do dia 20/12/2011, a qual deu conta dessa situação, isto é que a requerente não está a respeitar o embargo e não deu cumprimento à deliberação de 31/08/2011. O mesmo constitui crime de desobediência pelo qual terá de responder.-----

De seguida, usou da palavra a segunda inscrita, Senhora Isabel Maria de Almeida Tavares, residente em Campo d' Arca, alertando para o desrespeito ao

embargo das obras da requerente do processo 24/09, tendo já apresentado uma reclamação sobre o mesmo em 22/12/2011, não se conformando com a inércia da câmara neste respeito.-----

Foi explicado à Senhora Isabel Tavares que a Câmara tem tomado as devidas providências, sendo-lhe dado conhecimento de todos os trâmites efetuados no referido processo, designadamente da informação da fiscalização do dia 20/12/2011, a qual deu conta do não cumprimento do embargo pela requerente do processo 24/09. Tal procedimento constitui crime de desobediência que deverá ser participado ao Ministério Público. Quando a comunicação for efetuada Sra. Isabel Maria de Almeida Tavares será devidamente informada, na qualidade de reclamante no processo.-----

11. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelos Vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, no período compreendido entre os dias 14 e 27 de dezembro de 2011, no uso de competências subdelegadas por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009 e de 09 de dezembro de 2011, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 259/99, de José Augusto Vieira de Almeida;-----

- 71/11, de Ricardo Jorge Paiva Coelho;-----

- 137/11, de João Bruno Silva Costa;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º 26/2011

FL. N.º 132

- 103/11, de Maria do Rosário Ferreira da Silva;-----
- 130/11, de Gracinda de Castro Tavares Ribeiro;-----
- 272/11, de Serafim Pina Custódio;-----
- 201/11, de Albino Tavares de Sousa Freire;-----
- 101/11, de Carlos Alberto Alves Pinto; -----
- 237/07, de Zulmira de Almeida Oliveira;-----
- 510/09, de Armando Gomes da Silva;-----
- 128/11, de Domingos Tavares;-----
- 182/09, de Marta Daniela Brandão Lopes Tavares.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

12. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 401/10, de Salomão Tavares Almeida Brandão:** Presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.12.2011, pela qual informa que dada a informação técnica de 12.12.2011, deverá ser declarada a caducidade da respetiva licença da operação urbanística em causa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, declarar o processo deserto por inércia do requerente.-----

- **PROCESSO N.º 327/10, de Antónia Natalina da Piedade:** Presente informação do Chefe da DOP, datada de 14.12.2011, pelo qual refere que o procedimento a adotar é o descrito na informação jurídica de 07/12/2011, a qual apresenta o seguinte teor: "Presente informação da fiscalização de 17/10/2011, informação técnica de 20/10/2011 e de 28/10/2011, somos a informar o seguinte:-----

I. Conforme dispõe a alínea c) do n.º 5 do artigo 64º da Lei 169/99: "Compete à câmara municipal, em matéria de licenciamento e fiscalização: c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de

construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas".-----

II. Por referência às disposições conjugadas da alínea c) do n.º 5 do artigo 64º com o disposto no n.º 1 do artigo 65º da Lei 169/99, a supra citada competência foi delegada no presidente da câmara municipal, por despacho de 03/11/2009. Este, no uso da referida competência, uma vez realizada a vistoria e detetada a ameaça de ruína e perigo da construção mesma, determinou em 18/07/2011 que, fossem notificado os proprietários para os devidos e legais efeitos, por edital, para procederem à demolição em causa no prazo de 45 dias; tendo-se concedido o prazo de 15 dias aos interessados para os efeitos de 162º do CPA. -----

III. Com efeito, o n.º 4 do artigo 89º do RJUE (que também dispõe sobre a matéria), estipula que a ordem de demolição é "eficaz a partir da sua notificação ao proprietário"; sendo que, o artigo 91º do RJUE estatui, por sua vez que, "quando o proprietário não iniciar as obras /que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhe dar execução imediata", que são da conta do infrator, por remissão aos artigos 107º e 108º do referido Diploma.-----

IV. Posto isto, deliberado que seja o referido procedimento, deverá efetuar-se Auto de Posse Administrativa, de forma a acutelar a notificação aos titulares de direitos reais sobre o imóvel, a afixar por Edital, de forma a acautelar a comunicar da posse administrativa e execução administrativa, a todos os interessados, atento disposto no artigo 107º, n.º 2 do RJUE, conjugado com os art.s 66º e 70.º, n.º 1, d) do CPA.-----

V. Mais se refira que a execução coerciva da ordem de demolição deve ser executada no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito aos



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26/2011

FL. N.º 133

destinatários, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa (art.º 107/8). -----

VI. Por último, a referida obra de demolição poderá ser realizada através de adjudicação direta ou através dos serviços da DOMM – Divisão de Obras Municipais e Manutenção.-----

Assim, a câmara municipal deverá deliberar a tomada de posse administrativa para realização das obras coercivas de demolição (no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito aos destinatários – isto é, no prazo de 45 dias), cujos custos deverão imputar-se aos proprietários do imóvel, nos termos dos preceitos mencionados.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, de acordo com a informação jurídica de 07/12/2011, nomeadamente dando cumprimento ao último parágrafo.-----

- **PROCESSO N.º 418/95, de Joaquim Tavares Serejo:** Presente informação do Chefe da DOP, de 20/12/2011, com o seguinte teor: “1-O requerente apresenta Telas Finais relativas ao licenciamento de edificação (pedido de licenciamento de anexos).-----

2-O projeto foi aprovado pela câmara municipal em 12-08-1996 (ver planta de implantação aprovada – folha 46) e em 17-02-1997 (ver folha 78), as quais preveem um arruamento, na frente da edificação, com um perfil transversal de 5.0 metros.-----

3-A informação da fiscalização de 21-06-2010 (ver folha 315) refere que o arruamento tem uma largura de 3.10, não estando desta forma cumprido os condicionalismos impostos na aprovação do respetivo projeto de arquitetura.-----

4-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

5- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).”-----

2011.12.27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 23-08-2011, nos termos e condições da informação técnica de 20-12-2011.-----

- **PROCESSO N.º 112/2011 (IPDMS, Lic.), de Joaquim Fernando Marques Sousa:** Presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e da DP, de 20/12/2011, com o seguinte teor: "1- Quanto ao desenho urbano a implantação não é a mais aconselhável, devendo a mesma ser paralela à via (arruamento existente).-----

2 – A Câmara Municipal, para o local e em sede de elaboração do Plano de Urbanização de S. Pedro de Castelões, aprovou uma área de equipamento em 19-03-2007, que submeteu a CCDRN para aprovação.-----

Face ao exposto, nomeadamente ao ponto 2, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se, face a deliberação camarária de 19-03-2007, mencionada no número anterior.-----

Anexam-se cópias do extrato da planta do PU de S.P. Castelões e ofício a solicitar parecer à CCDRN."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar nos termos da informação técnica de 19-12-2011.-----

- **PROCESSO N.º 111/2011 (IPDMS, Inf. Prévia), de Associação da Congregação de S. João da Madeira das Testemunhas de Jeová:** Na sequência do requerimento n.º 111/2011, de 05-12-2011, da Associação da Congregação de S. João da Madeira das Testemunhas de Jeová, solicitando informação prévia para edificação de equipamento religioso. Analisado o pedido foi solicitada, para melhor esclarecimento, a Planta de Ordenamento do PDM que se passou a analisar.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26 / 2011

FL. N.º 134

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, solicitar à DP que esclareça se a implantação na presente planta se enquadra nas exceções previstas no Regulamento do PDM dado que praticamente toda a construção se encontra em área urbana.-----

- **PROCESSO N.º 214/11, de Vasco Barbosa Bastos:** Presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e da DP, datada de 14.12.2011, com o seguinte teor: "Na sequência da deliberação camarária de 15-11-2011, informamos que:----

1-A aplicação do artigo 101 do regulamento do PDM ("Margem de acerto e retificação"), não carece da formalização de alterações das cartas de ordenamento. O próprio artigo, por razões de cadastro, permite o acerto pontual dos limites das zonas de construção, desde que não sejam alterados os limites da reserva agrícola nacional e reserva ecológica nacional.-----

2-O projeto de acondicionamento acústico e mapa de ruído integram os projetos de especialidade a apresentar pelo requerente, após aprovação do projeto de arquitetura.-----

3-Pelas razões expostas entendemos que a pretensão se enquadra no artigo 101 do regulamento do PDM, não afetando a RAN e REN, devendo a câmara municipal pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes: solicitar que esclareça se é possível construir uma moradia na totalidade (ou quase) na área de Indústria e Armazém.-----

- **PROCESSO N.º 178/05, de INOCAMBRA:** Na sequência do requerimento 1440/11, datado de 14.11.2011, da INOCAMBRA – Construções em aço inox, Lda., presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e da DP, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:

1-O requerente solicita informação relativa a pretensão de ampliação das suas instalações.-----

2-Face ao parecer emitido pela CCDRN, em 18-10-2010 (Folha 25 e 26 – Processo de obras 252/2010), "...caberá a câmara municipal, apreciar e deliberar com base nas demais questões legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área da operação urbanística em causa". -----

3-A pretensão localiza-se, de acordo com o PDM, em área urbanizada tipo III.-----

4-A área urbanizada tipo III destina-se preferencialmente a construção de habitação unifamiliar, admitindo-se outros usos complementares, nomeadamente comércio, equipamento, serviços e, excecionalmente, indústria de panificação e pastelaria, desde que cumpra o número 3, do artigo 15, do regulamento do PDM.

5-Face ao exposto e tendo em conta o descrito na exposição apresentada pelo requerente, na qual refere que pretende levar a efeito a ampliação do espaço de exposição comercial da empresa, a câmara municipal poderá enquadrar no número 3 do artigo 15, do regulamento do PDM, podendo deferir a pretensão, devendo o requerente fazer prova do exercício da atividade comercial referida, através da apresentação do CAE respetivo."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação técnica de 07/12/2011 exclusivamente para comércio.-----

- **PROCESSO N.º 9/2007, de Ana Cristina da Silva Rodrigues:** Na sequência do requerimento n.º 1436/11 do advogado mandatado por Ana Cristina da Silva Rodrigues, presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e DAJ, bem como pelo mandatário da requerente do processo e perito por esta indicado, com o seguinte teor: "Em 30-11-2011, reuniram no local da obra os técnicos da Câmara Municipal, Chefes da DOP e DAJ, Óscar Brandão e Isabel Mariano, com o mandatário da requerente, Dr. José Estevão Martingo e o perito por aquela indicado, Eng.º Joaquim da Silva Gomes, licenciado em engenharia civil e minas



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2011.12.27

ACTA N.º — 26/2011

FL. N.º 135

(titular da cédula n.º 5446, emitida pela OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos).

Pelo Eng.º Joaquim da Silva Gomes foi dito que a casa está construída segundo as normas do RGEU, RMUE e RJUE, cumprindo os afastamentos legais e regulamentares, aproveitando os taludes naturais. Do lado direito nascente, foi feita uma terraplanagem (escavação), com um muro de suporte para proteção das terras e para evitar a erosão. Do lado poente, foi feita uma pavimentação para regular o pavimento natural, encontrando-se no próprio pavimento saliências de pedras à vista, que se fossem para patamar ou terraço teriam sido cortadas ou enterradas. Este espaço encontra-se entre a casa e o muro de suporte, tratando-se portanto de uma regularização de um talude natural. Mais disse que o muro a poente se encontra bem localizado e dimensionado, entendendo que nenhuma correção lhe deve ser feita, isto é, nada justifica alterar o que lá está. Pelos técnicos da Câmara Municipal, foram já prestadas informações a fls 58 e 59, do processo, que se mantêm. Pelo mandatário da requerente foi dito que entende haver pareceres coincidentes quanto s obras realizadas na envolvente da habitação, pelo que deveria ser aceite pela Câmara Municipal o muro edificado, tal qual se encontra. Solicitando consequentemente a revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 20-09-2011."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, negar provimento à exposição apresentada pela requerente por considerar que mantendo o relevo do terreno o muro tem de ter 1,60 (manter o muro existente) se mantiver o nivelamento do terreno tal e qual está, o muro tem de ter 1,80m. Dá-se ao requerente o direito à audiência nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. Dê-se dez dias.-----

- **PROCESSO N.º 16/10, de António Joaquim Vilarinho:** Na sequência da deliberação de 21/09/2011, presente informação do Chefe da DOP com o

2011.12.27

seguinte teor: "1-O requerente solicita Informação Previa para ampliação de habitação uni familiar.-----

2- Dada a informação técnica de 30-11-2011 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 60/2007, de 04 de setembro."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 07/12/2011.-----

- **PROCESSO N.º 47/2000, de Aurélio Oliveira Tavares:** Presente informação do Chefe da DOP, datado de 19.12.2011, com o seguinte teor: "O procedimento é o descrito na informação técnica de 16-12-2011 (deverá ser declarada a caducidade da licença para a realização da operação urbanística em causa)."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, declarar a caducidade da licença por inércia do requerente.-----

12. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** Este período foi antecipado.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária que a redigiu.-----




